

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de caminhão equipado com poliguindaste articulado duplo e caçambas metálicas estacionárias para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>(Código 337.001.061)</p> <p>CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA</p> <p>Caçamba metálica estacionária concebida para coleta, armazenamento e transporte de resíduos sólidos, entulho e materiais similares, com volume útil mínimo de 3 m³ (três metros cúbicos), construída em aço estrutural com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Geometria e Dimensões (mínimas): - Capacidade volumétrica útil: 3,0 m³; - Comprimento interno aproximado: 2.000 mm; - Largura interna aproximada: 1.750 mm; - Altura interna aproximada: 1.150 mm; • Materiais e Fabricação: - Chapa de aço estampado de espessura mínima 3 mm nas laterais e 4mm no fundo; - Soldas contínuas, executadas por processo MIG ou equivalente, garantindo resistência e estanqueidade; - Reforços estruturais adequados, incluindo longarinas, vigas ou perfis tipo “U”/“T” para resistência à deformação. - Acabamento, Segurança e Identificação: - Pintura anticorrosiva com primer e acabamento epóxi, com cor a definir pela Administração; - Sinalização mínima conforme legislação de trânsito ou normas de segurança aplicáveis, com faixas refletivas quando exigido; - Pontos de içamento compatíveis com sistemas convencionais de elevação (poliguindaste/hook-lift); • Compatibilidade e Uso: - Compatível com caminhões coletores dotados de sistemas de içamento padrão (poliguindaste ou similares); - Adequada para depósito temporário de resíduos inertes ou não perigosos; - Projetada para manuseio repetido sem perda significativa de integridade estrutural. • Condições de Fornecimento: - Fornecida nova e em perfeito estado de funcionamento, sem defeitos de fabricação; - O fornecedor deve apresentar catálogo técnico, folha de dados ou ficha técnica que comprove as dimensões, materiais e espessuras ofertadas. 	UNIDADE	50

2	<p style="text-align: center;">(Código: 357.001.035)</p> <p>CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO ARTICULADO</p> <p>Marca/Modelo: Fabricação/Modelo: 2025/2025 (novo, zero km) ou superior. Motor: Potência (CV) mínima exigida: 260 CV Mínimo 6 cilindros; Combustível: Diesel Tanque de combustível mínima aproximada: 210 litros Sistema de injeção: Injeção eletrônica Controle de emissões: (Proconve) P8 (Euro VI) Torque mínima aproximada: 700 Nm</p> <p>Transmissão: Tipo de transmissão: Automática ou Automatizada, compatível com a aplicação do veículo e com as condições operacionais do poliguindaste N° de marchas/velocidades à frente mínima aproximada: 6 (seis) marchas; N° de marcha/velocidade à ré mínima aproximada: 1 (uma) marcha; Tração: 4x2</p> <p>Capacidade, dimensões e peso: Capacidade de carga sobre o chassi do veículo, sem considerar o peso do poliguindaste e 02 (duas) caçambas de 3 m³ (kg) mínima aproximada: 10.000 kg Capacidade Máxima de Tração (CMT): 27.000 kg Peso Bruto Total homologado (PBT) mínima aproximada: 16.000 kg Distância entre eixos dianteiro e traseiro: compatível para instalação do poliguindaste duplo articulado.</p> <p>Eixos: Número de eixos mínima aproximada: 2 (dois) eixos Suspensão traseira: Reforçada, adequada à aplicação Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>Cabine: Tipo: simples, avançada em chapa de aço Cor da cabine: branca Capacidade mínima aproximada: 03 (três) ocupantes Ar-condicionado: sim Computador de bordo: sim Luz diurna (DRL): sim Tacógrafo digital: sim Travas elétricas das portas: sim, com acionamento remoto pela chave; Tomada mínima aproximada 12V: sim Vidros elétricos: sim</p> <p>Pneus: Da linha de montagem, compatíveis com o PBT do veículo; Estepe: sim, com aro e pneu da linha de montagem;</p>	UNIDADE	01
---	---	---------	----

Assinado por 6 pessoas: RENATO ALVES CAMPOS, HENITON HORBACH ALVES, MOISÉS RODRIGUES PARREIRA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, ANDRE ANTONIO DA SILVA e VALNEIFERREIRA APALUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/FF9E-C32E-909A-3456> e informe o código FF9E-C32E-909A-3456

Acessórios e opcionais exigidos:

Aro e pneu socorro: sim, da linha de montagem, especificar medidas;

Espelhos externos com braços fixados à cabine: sim

Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t): sim, compatível com o PBT do veículo;

Kit de ferramentas: indicar, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito e normas do CONTRAN;

Proteção lateral: sim, conforme Resolução nº 323/09 do CONTRAN;

Poliguindaste duplo articulado:

Capacidade de carga mínima aproximada: 12.000 kg;

Bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamento por alavancas, acelerador manual, pressão de trabalho mínima aproximada: 180 kg/cm²

Capacidade de içamento mínima aproximada: 8.000 kg

Sistema de estabilização: sapatas articuladas com acionamentos Independentes;

Capacidade de transporte: capacidade para transporte de 02 (duas) caçambas metálicas, com volume mínimo de 3 m³ cada;

Sistema de carregamento:

Tipo de coleta: traseira;

Estrutura/chassi: tipo trapezoidal aberta;

Segurança:

Sinalização de acordo com as normas de trânsito, sinalizador visual traseiro e alerta sonoro de ré;

Montagem:

O poliguindaste deverá ser entregue montado sobre o chassi do caminhão, com todos os sistemas operacionais plenamente funcionais;

Garantia:

Prazo de garantia mínima aproximada: 12 (doze) meses a partir da entrada em operação;

Treinamento de mecânicos e motoristas (duração):

sim, entrega técnica e treinamento a ser realizado pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.

Exigências:

O Poliguindaste Duplo deve ser entregue montado sobre chassi de caminhão.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, sendo o EMPLACAMENTO em nome do Município de Chapadão do Sul – CNPJ nº 24.651.200/0001.72

Adesivagem conforme modelo institucional a ser fornecido pela Administração;

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e ampliação da estrutura operacional destinada à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Chapadão do Sul/MS.

Atualmente, a Administração Municipal enfrenta crescimento na demanda por serviços relacionados à coleta de entulhos, resíduos volumosos e materiais provenientes de pequenas obras e atividades de manutenção urbana, o que exige maior capacidade logística e operacional para atendimento adequado à população.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o Município dispõe atualmente de apenas um caminhão equipado com sistema poliguindaste para atendimento dessas atividades, equipamento que se mostra insuficiente frente à ampliação dos serviços e à implantação de novos ecopontos destinados ao recebimento e manejo de resíduos.

Nesse contexto, a disponibilização de um novo caminhão equipado com poliguindaste articulado duplo, aliado à utilização de caçambas metálicas estacionárias, permitirá maior eficiência na logística de coleta, transporte e substituição de caçambas, contribuindo para a melhoria da organização dos serviços públicos de limpeza urbana e para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no município.

Além disso, a implantação e ampliação de ecopontos no território municipal demandará a disponibilização de equipamentos adequados para garantir a rotatividade das caçambas, possibilitando o correto acondicionamento dos resíduos pela população e reduzindo o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientalmente sensíveis.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos propostos visa ampliar a capacidade operacional do Município, promover maior eficiência na execução das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos e assegurar melhores condições para a prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da coletividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O item constante neste processo é classificado como BEM COMUM, durável, que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão solicitante (Decreto Municipal nº 3.787/2023).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na aquisição de 01 (um) caminhão equipado com sistema poliguindaste articulado duplo, bem como 50 (cinquenta) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 3 m³, destinados à coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos no Município.

O caminhão equipado com poliguindaste será utilizado para a movimentação, transporte e substituição das caçambas estacionárias distribuídas em pontos estratégicos da cidade, incluindo áreas urbanas, locais de descarte de entulhos e ecopontos existentes e projetados pela Administração Pública Municipal.

As caçambas metálicas estacionárias serão disponibilizadas à população para o acondicionamento temporário de resíduos sólidos, entulhos e materiais provenientes de pequenas obras, contribuindo para a redução do descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientalmente sensíveis, além da melhoria das condições de limpeza urbana no Município.

A operação do sistema ocorrerá de forma integrada, permitindo que o caminhão realize a coleta das caçambas cheias e a substituição por unidades vazias, assegurando continuidade do serviço, maior agilidade operacional e otimização da logística de transporte dos resíduos sólidos urbanos.

A solução adotada possibilita maior autonomia à Administração Pública, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas, permitindo melhor planejamento das rotas de coleta, maior controle operacional, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos públicos empregados nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Além disso, a aquisição dos equipamentos proporciona a incorporação de bens permanentes ao patrimônio público municipal, garantindo sua utilização contínua ao longo do tempo, maior previsibilidade operacional e fortalecimento da estrutura municipal destinada aos serviços públicos de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos.

A solução escolhida também se mostra compatível com a expansão planejada da estrutura municipal de gestão de resíduos sólidos, especialmente diante da previsão de implantação de novos ecopontos no Município, contribuindo para ampliação da capacidade operacional da Administração Pública e melhoria da prestação dos serviços públicos relacionados ao manejo adequado de resíduos sólidos urbanos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

022501 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional: 15.451.0004.1003.0000: Infraestrutura Municipal: Construção, Ampliação e Modernização de Equipamentos Públicos.

Categ. Econ.: 4.4.90.52.52 – VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Ficha: 866

022501 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional: 15.451.0004.1003.0000: Infraestrutura Municipal: Construção, Ampliação e Modernização de Equipamentos Públicos.

Categ. Econ.: 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Ficha: 866

6. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 1.026.513,00 (Um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e treze reais).**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de ampliação da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no que se refere à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o Município dispõe atualmente de apenas um caminhão equipado com sistema poliguindaste para atendimento das demandas relacionadas à coleta e movimentação de caçambas estacionárias, o que se mostra insuficiente diante do aumento da geração de resíduos, especialmente entulhos e materiais provenientes de pequenas obras e serviços de manutenção urbana.

Além disso, encontra-se em processo de implantação e ampliação de ecopontos no Município, incluindo a estrutura atualmente existente e novas unidades projetadas pela Administração Pública Municipal, o que demandará maior capacidade logística para substituição, transporte e gerenciamento das caçambas metálicas estacionárias distribuídas nos pontos de coleta.

Nesse contexto, a aquisição de caminhão equipado com poliguindaste articulado duplo, aliado às caçambas metálicas estacionárias, permitirá maior eficiência na execução das atividades, assegurando continuidade do serviço, melhoria na organização da limpeza urbana e redução do descarte irregular de resíduos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o adequado atendimento das demandas da Administração, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

8. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO

Para atendimento da necessidade identificada, o fornecimento dos equipamentos deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Condições gerais

O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência.

b) Caminhão equipado com poliguindaste

O caminhão deverá ser novo, zero quilômetro, equipado com sistema poliguindaste articulado duplo ou sistema equivalente, devidamente instalado sobre o chassi do veículo, destinado à movimentação, transporte e substituição de caçambas metálicas estacionárias utilizadas na coleta de resíduos sólidos.

O veículo deverá possuir motorização compatível com a aplicação pretendida, com potência mínima de 260 CV ou superior, bem como estrutura e capacidade técnica adequadas para suportar a instalação do implemento hidráulico e a operação com duas caçambas metálicas estacionárias.

O sistema poliguindaste deverá possuir capacidade operacional compatível com a atividade de coleta e movimentação de caçambas, permitindo o transporte simultâneo de duas unidades de caçambas metálicas com capacidade mínima de 3 m³ cada, bem como garantir segurança e estabilidade durante as operações de carga, descarga e movimentação.

Além das especificações relacionadas à motorização e capacidade operacional, a exigência de itens como computador de bordo, tomada 12V, tacógrafo digital, ar-condicionado, vidros elétricos e travas elétricas justifica-se pela necessidade de assegurar melhores condições de segurança, controle operacional, ergonomia e eficiência na execução das atividades relacionadas à coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos.

O computador de bordo possibilita o monitoramento das condições de funcionamento do veículo e acompanhamento de informações operacionais relevantes, contribuindo para prevenção de falhas mecânicas e melhor controle da operação. A tomada 12V permite a utilização e alimentação de equipamentos auxiliares e dispositivos eletrônicos necessários às atividades operacionais e de comunicação durante a execução dos serviços.

O tacógrafo digital constitui equipamento importante para controle operacional, rastreabilidade das atividades, segurança viária e conformidade com a legislação de trânsito vigente. Já o ar-condicionado

visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos operadores durante jornadas prolongadas de operação, especialmente diante das elevadas temperaturas enfrentadas no desempenho das atividades externas.

Os vidros e travas elétricas contribuem para maior praticidade, segurança e agilidade nas operações diárias, reduzindo desgastes operacionais e proporcionando melhores condições ergonômicas ao condutor.

Dessa forma, os itens exigidos possuem finalidade funcional e operacional, estando diretamente relacionados à adequada execução contratual, à segurança dos operadores e à eficiência da prestação dos serviços públicos pretendidos.

c) Caçambas metálicas estacionárias

As caçambas metálicas estacionárias deverão possuir capacidade volumétrica mínima de 3 m³, sendo fabricadas em aço estrutural ou material equivalente que garanta resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização no acondicionamento temporário de resíduos sólidos, entulhos e materiais similares.

As caçambas deverão ser compatíveis com sistemas de içamento do tipo poliguindaste ou sistema equivalente utilizado em caminhões coletores destinados à movimentação de caçambas estacionárias.

d) Entrega técnica e treinamento

Após a entrega do equipamento, o fornecedor deverá realizar a entrega técnica do caminhão e do sistema poliguindaste, apresentando orientações quanto à operação, segurança e manutenção básica do equipamento.

O fornecedor deverá ainda disponibilizar treinamento básico sem ônus adicional aos operadores indicados pela Administração, com o objetivo de garantir a correta utilização do equipamento e a segurança das operações.

e) Transporte e entrega

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

O transporte, descarga e entrega dos equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, localizado na Rua Treze, nº 780, Município de Chapadão do Sul/MS, ou em outro local indicado pela Secretaria demandante dentro dos limites do Município, desde que previamente autorizado pela Administração Pública.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, incluindo transporte, descarga e demais procedimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração Pública.

8.1 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Condições gerais de Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação de disponibilidade de Assistência Técnica em território nacional, própria ou por meio de rede credenciada, apta a atender durante o período de garantia.

8.2.2 Exigências específicas para o ITEM 02 (Caminhão Equipado com Poliguindaste Articulado Duplo):

Considerando que o conjunto completo (caminhão/implemento) não é fabricado de forma unificada e que o bem móvel sofrerá transformação/adaptação por meio do acoplamento do implemento hidráulico ao chassi do veículo, restam estabelecidas as seguintes exigências de capacidade técnica da empresa responsável pela transformação, em consonância com as prerrogativas de subcontratação parcial autorizadas neste certame:

I – Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): emitida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União (SENATRAN/DENATRAN), referente à marca e ao modelo do veículo ofertado, em nome da empresa responsável pela transformação e acoplamento do implemento poliguindaste ao chassi do caminhão.

- Momento da Apresentação: A referida certidão (CAT) deverá ser obrigatoriamente apresentada no momento da entrega do produto/bem móvel, como condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo, e para a viabilização do devido emplacamento e licenciamento em nome do Município.

II- Registro Profissional (CREA): Certidão de registro de pessoa física e jurídica do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora/implementadora do poliguindaste, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- Momento da Apresentação: A referida certidão de registro do CREA deverá ser obrigatoriamente apresentada no momento da assinatura do contrato, juntamente com a indicação da empresa subcontratada e solicitação de autorização expressa da Administração, sob pena de preclusão e decadência do direito à contratação.

8.3 DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PARA O ITEM 2)

O fornecedor deverá assegurar, no ato da habilitação, a apresentação de Declaração de existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em território nacional, a uma distância máxima de 600 km da sede do contratante, de modo a garantir suporte adequado, disponibilidade de peças originais e atendimento durante toda a vigência da garantia.

8.4 DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO (PARA AMBOS OS ITENS)

Deverá ser apresentado prospecto dos produtos ofertados, juntamente com a proposta (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do equipamento, as características que

comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será pensada à proposta.

Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante ou outras fontes idôneas.

8.5 DOS PROSPECTOS (PARA AMBOS OS ITENS)

Tem como objetivo analisar os seguintes requisitos:

- a) Qualidade operacional: verificação de conformidade com as especificações exigidas, incluindo motorização, potência mínima (CV), peso operacional, dimensões, modelo e demais características técnicas do veículo ou máquina.
- b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.
- c) Observação: **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

8.6 DA GARANTIA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem.

8.7 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a etapa de transformação/adaptação do veículo/equipamento, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a transformação não será realizada diretamente pelas fabricantes ou concessionárias, nos termos da denominada “Lei Ferrari”.

A subcontratação deverá observar os seguintes requisitos:

- I – A responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá com a contratada principal, inclusive quanto à qualidade, garantia, prazos e demais obrigações assumidas perante a Administração;
- II – A subcontratação restringir-se-á às parcelas relacionadas à transformação/adaptação do bem móvel, vedada a transferência integral do objeto contratado;
- III – A contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, para análise e aprovação, no momento da assinatura do contrato;
- IV – A subcontratação somente poderá ocorrer após autorização expressa da Administração;
- V – A subcontratada deverá atender às condições de habilitação compatíveis com a parcela do objeto que lhe será atribuída.

Parágrafo único. A autorização da subcontratação não afasta a responsabilidade da contratada perante a Administração pelos atos praticados pela subcontratada.

8.9 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:

a) Compatibilidade do objeto com execução individual

O objeto da presente licitação, embora possua especificidades técnicas relacionadas aos equipamentos pretendidos, não demanda integração extraordinária de expertises, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.

As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.

Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

b) Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta

Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.

Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

c) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:

conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.

A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

d) Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.

Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

8.10 DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal. Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021). Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

8.10 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o

perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoarifado Central, sito ao endereço:

Almoarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Ampliação da capacidade operacional dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;
- b) Fortalecimento da estrutura municipal destinada à coleta, transporte e manejo de entulhos, resíduos volumosos e materiais provenientes de pequenas obras e manutenção urbana;
- c) Melhoria da logística operacional relacionada à substituição, transporte e movimentação das caçambas metálicas estacionárias;
- d) Ampliação da estrutura de atendimento vinculada aos ecopontos municipais existentes e projetados pela Administração Pública;
- e) Redução do descarte irregular de resíduos sólidos, entulhos e materiais volumosos em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientalmente sensíveis;
- f) Maior eficiência, continuidade e agilidade na prestação dos serviços públicos relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- g) Redução da dependência de contratações terceirizadas para execução das atividades relacionadas à coleta e transporte de resíduos;
- h) Maior autonomia operacional da Administração Pública Municipal para atendimento das demandas relacionadas aos serviços urbanos;
- i) Fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à gestão de resíduos sólidos e preservação ambiental;
- j) Incorporação de bens permanentes ao patrimônio público municipal, assegurando disponibilidade contínua dos equipamentos para utilização nos serviços públicos.

Os resultados pretendidos poderão ser avaliados por meio de indicadores operacionais, tais como aumento da capacidade de atendimento, redução do tempo médio de execução das atividades, melhoria na cobertura dos serviços de coleta, ampliação da capacidade operacional dos ecopontos e redução das ocorrências de descarte irregular de resíduos sólidos no município.

A solução adotada contribuirá diretamente para o fortalecimento da estrutura operacional da Administração Pública Municipal, proporcionando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos dispõe de servidores devidamente habilitados para a condução dos veículos e máquinas, assegurando a operação adequada dos equipamentos sempre que houver necessidade de deslocamento ou execução de atividades específicas. Encontra-se em andamento processo licitatório destinado à manutenção preventiva e corretiva, bem como ao abastecimento da frota municipal, no qual serão incluídos os veículos e equipamentos a serem adquiridos, garantindo a continuidade dos serviços e a gestão integrada da frota.

O Município adota medidas de proteção patrimonial e financeira, buscando a contratação de seguro veicular para toda a frota, de forma a resguardar o patrimônio público contra eventuais danos materiais ou corporais decorrentes de acidentes.

A Secretaria possui instalações adequadas para a guarda e conservação dos veículos, dispondo de pátio próprio, vigiado e seguro, que assegura o armazenamento correto dos equipamentos quando fora de uso, preservando sua integridade e prolongando sua vida útil.

Para a adequada utilização dos equipamentos a serem adquiridos, não se vislumbra a necessidade de realização de adequações estruturais relevantes no âmbito da Administração Pública.

Os equipamentos serão utilizados no âmbito das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que já dispõe de estrutura básica compatível para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Como providências necessárias, destacam-se:

- Organização dos fluxos operacionais para utilização do caminhão e das caçambas no atendimento das demandas do Município;
- Definição de locais estratégicos para disponibilização das caçambas metálicas estacionárias, especialmente em áreas com maior geração de resíduos e futuros ecopontos;
- Capacitação básica dos servidores responsáveis pela operação do equipamento, conforme previsto na entrega técnica a ser realizada pelo fornecedor;
- Planejamento das rotas de coleta e substituição das caçambas, visando maior eficiência operacional.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de investimentos adicionais significativos para adequação do ambiente institucional, sendo suficientes as providências de natureza organizacional e operacional para a plena utilização dos equipamentos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Gestores:

Gestor Titular: Moisés Rodrigues Parreira – Matrícula: 7302 – Cargo: Diretor de Departamento

Gestor Substituto: Hentony Horbach Alves – Matrícula: 12279 – Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais II.

Fiscais:

Fiscal Titular: Valnei Ferreira Araújo – Matrícula: 12609 – Cargo: Diretor de Departamento.

Fiscal Substituto: André Antônio da Silva – Matrícula: 4552 – Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais II

Chapadão do Sul – MS, 28 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Renato Alves Campos

Secretaria Municipal de Administração

Aprovado por:

Altair Antônio Trentin

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF9E-C32E-909A-3456

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO ALVES CAMPOS (CPF 025.XXX.XXX-86) em 17/06/2026 09:10:13 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENTONY HORBACH ALVES (CPF 068.XXX.XXX-26) em 17/06/2026 09:12:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS RODRIGUES PARREIRA (CPF 060.XXX.XXX-97) em 17/06/2026 09:14:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALTAIR ANTONIO TRENTIN (CPF 394.XXX.XXX-97) em 17/06/2026 09:26:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE ANTONIO DA SILVA (CPF 043.XXX.XXX-06) em 17/06/2026 10:08:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALNEI FERREIRA ARAUJO (CPF 024.XXX.XXX-45) em 17/06/2026 10:14:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/FF9E-C32E-909A-3456>